

**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 028/2024 – SENAI/RN**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional do Rio Grande do Norte, torna público processo seletivo destinado à contratação de profissionais, por tempo indeterminado, após cumprido o prazo de contrato de experiência na categoria mensalista, conforme a CLT, nos termos das Resoluções do SENAI nº 374/2009 e 021/2015.

## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo será realizado pelo IEL/RN e destina-se a recrutar e selecionar profissionais para o SENAI-DR/RN;
- 1.2. O presente Edital e demais publicações relativas a este processo seletivo poderão ser consultadas e retiradas pelos interessados, via internet, no site <http://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>
- 1.3. Este processo seletivo não se trata de concurso público, uma vez que é promovido por instituições de direito privado, regidas pela CLT;
- 1.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, na ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 1.5. O IEL/RN, bem como o SENAI/RN, poderão, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento de despesas de quaisquer dos candidatos inscritos;
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, assim como o acompanhamento da publicação de todas as listas, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, deles não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

## 2. DAS VAGAS

<b>CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO</b>	<b>ÁREA: Educação</b>	<b>CÓD: 281</b>
<b>REMUNERAÇÃO: R\$ 5.398,66</b>	<b>Nº DE VAGAS: 01</b>	
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H</b>	<b>UNIDADE: SENAI/RN</b>	<b>CIDADE: NATAL/RN</b>
<b>REQUISITOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior completo em Pedagogia, com habilitação legal para o exercício da profissão.</li><li>• Mínimo de 06 (seis) meses como pedagogo(a).</li></ul>		
<b>CONHECIMENTOS TÉCNICOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ter conhecimento de legislação educacional;</li><li>• Ter conhecimento de teorias e práticas da aprendizagem;</li><li>• Ter capacidade de elaborar projetos pedagógicos;</li><li>• Possuir comunicação clara e objetiva;</li><li>• Possuir bom relacionamento interpessoal;</li><li>• Possuir habilidade de liderança;</li><li>• Ter conhecimento de informática.</li></ul>		
<b>CONHECIMENTOS ADICIONAIS (NÃO OBRIGATÓRIOS):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desejável que possua conhecimento sobre métodos pedagógicos para desenvolver pessoalmente e profissionalmente os colaboradores de uma empresa;</li></ul>		
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:</b> <p>Planejar, analisar, coordenar, acompanhar, controlar o processo de educação profissional, bem como avaliar resultados de indicadores e ações desenvolvidas pela unidade, em conformidade com a área de atuação, com o projeto político didático pedagógico, regimento comum das unidades de educação, o plano de ação e normas da Entidade.</p>		

<b>CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO</b>	<b>ÁREA: Educação</b>	<b>CÓD: 282</b>
<b>REMUNERAÇÃO: R\$ 5.398,66</b>	<b>Nº DE VAGAS: 01</b>	
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H</b>	<b>UNIDADE: SENAI/RN</b>	<b>CIDADE: MOSSORÓ/RN</b>
<b>REQUISITOS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino Superior completo em Pedagogia, com habilitação legal para o exercício da profissão.</li> <li>• Mínimo de 06 (seis) meses como pedagogo(a).</li> </ul>		
<b>CONHECIMENTOS TÉCNICOS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ter conhecimento de legislação educacional;</li> <li>• Ter conhecimento de teorias e práticas da aprendizagem;</li> <li>• Ter capacidade de elaborar projetos pedagógicos;</li> <li>• Possuir comunicação clara e objetiva;</li> <li>• Possuir bom relacionamento interpessoal;</li> <li>• Possuir habilidade de liderança;</li> <li>• Ter conhecimento de informática.</li> </ul>		
<b>CONHECIMENTOS ADICIONAIS (NÃO OBRIGATÓRIOS):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desejável que possua conhecimento sobre métodos pedagógicos para desenvolver pessoalmente e profissionalmente os colaboradores de uma empresa;</li> </ul>		
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:</b> Planejar, analisar, coordenar, acompanhar, controlar o processo de educação profissional, bem como avaliar resultados de indicadores e ações desenvolvidas pela unidade, em conformidade com a área de atuação, com o projeto político didático pedagógico, regimento comum das unidades de educação, o plano de ação e normas da Entidade.		

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das 14h de 05/11/2024 até às 23h59 de 11/11/2024, por meio do site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>);
- 3.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
  - a) Acessar, através do site do IEL/RN, o ambiente de inscrições, no qual estarão disponíveis Edital e seus anexos;
  - b) Preencher, no ambiente de inscrições, os campos relativos aos dados pessoais solicitados, bem como os campos relativos à escolha da vaga;
  - c) Anexar documentação comprobatória do requisito do cargo, informado e discriminado no Anexo I deste edital;
  - d) Após a inserção da documentação comprobatória, caso haja, anexar os documentos opcionais passíveis de pontuação e relativos a Etapa 1, conforme Anexo I, no campo destinado a “Análise Curricular” na área do candidato.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições ou documentações anexadas fora do período de inscrições.

### 4. DAS ETAPAS

O processo de seleção será realizado de acordo com as etapas descritas abaixo:

<b>CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CARÁTER</b>
1	Análise Curricular	Eliminatório e Classificatório
2	Avaliação escrita (presencial)	Eliminatório e Classificatório
3	Entrevista (presencial)	Eliminatório e Classificatório

- 4.1. **Etapa 1 – Análise Curricular** - Nesta etapa será observado o preenchimento dos requisitos, conforme PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) do SENAI-DR/RN. Também, será atribuída pontuação ao currículo do candidato, conforme Anexo I:

- 4.1.1. Serão classificados para a etapa seguinte os 20 (vinte) primeiros candidatos para cada vaga que obtiverem as melhores pontuações;
- 4.1.2. Em caso de empate, o desempate terá como critério o maior tempo de experiência na função comprovado pelo candidato durante a inscrição;
- 4.1.3. Permanecendo o empate, ambos candidatos serão incluídos na lista, podendo o número de aprovados para a próxima etapa ser maior que 20 (vinte) por vaga.
- 4.2. **Etapa 2 – Avaliação Escrita** - Aplicação de prova, escrita, na modalidade presencial:
- 4.2.1. A prova escrita consistirá na elaboração de um texto que servirá para avaliar a capacidade de expressão e comunicação do candidato, que deverá escrever sobre determinado tema a partir de um título, de uma imagem e/ou de leitura e compreensão de texto(s) oferecido(s) como motivação. Diante da(s) proposta(s) apresentada(s), caberá ao candidato examinar criteriosamente os aspectos que envolvem o tema e definir a melhor perspectiva de abordagem, mobilizando os recursos linguísticos que lhe permitam mostrar sua competência comunicativa nesta situação específica de produção. Espera-se que o candidato possa evidenciar sua capacidade de organizar as ideias, estabelecer relações, fazer uso de dados/informações e elaborar argumentos, respeitando as regras gramaticais, as normas ortográficas e os recursos de pontuação, que propiciem um texto adequado à variedade padrão da língua;
- 4.2.2. A Avaliação escrita terá duração de até 02h (duas horas) e terá pontuação de 0 a 10 pontos;
- 4.2.3. O detalhamento do conteúdo para a avaliação escrita está disposto no anexo II;
- 4.2.4. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior à 6 (seis) pontos na etapa;
- 4.2.5. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem a etapa no dia e horário definido;
- 4.2.6. Dos aprovados, seguirão para a próxima etapa os 6 (seis) primeiros candidatos, por vaga, que obtiverem a maior pontuação na etapa 2;
- 4.2.7. Em caso de empate, o desempate terá como critério o tempo de experiência na função comprovada no ato da inscrição;
- 4.2.8. Permanecendo o empate, ambos os candidatos serão incluídos na lista, podendo o número de aprovados para a próxima etapa ser maior que 6 (seis);
- 4.2.9. O local para realização desta etapa será de acordo com a cidade da vaga escolhida pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.3. **Etapa 3 - Entrevista presencial** - Nesta etapa queremos conhecer melhor o candidato e avaliar se, além dos conhecimentos técnicos, há compatibilidade comportamental do candidato com as funções do cargo;
- 4.3.1. Esta etapa acontecerá no formato presencial, em endereço a ser divulgado posteriormente no site do edital, e terá duração de até 30 minutos para cada candidato;
- 4.3.2. As orientações acerca da participação nesta etapa, bem como local, data e horários serão informados em comunicado a ser publicado na página do Processo Seletivo (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>);
- 4.3.3. A entrevista será atribuída a pontuação máxima de 10 pontos, que será organizada conforme a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PERFIL PARA O CARGO
10 pontos	Excede às expectativas
8 pontos	Atende às expectativas
6 pontos	Atende parcialmente às expectativas
4 pontos	Abaixo das expectativas
2 pontos	Insatisfatório

- 4.3.3.1. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação: Conhecimentos técnicos, Habilidade de Comunicação, Capacidade de Resolver Problemas, Postura Profissional, Flexibilidade, Comprometimento e Disponibilidade.
- 4.3.4. Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que obtiverem, na Etapa 3, nota inferior a 7 (sete) pontos;
- 4.3.5. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem a etapa no dia e horário agendado;
- 4.3.6. O local para realização desta etapa será de acordo com a cidade da vaga escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

4.3.7. Os candidatos aprovados nesta etapa irão compor a lista classificatória do resultado final do processo seletivo.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final dos candidatos definirá a classificação no resultado final do processo seletivo. Tal nota será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{((NAC * 2) + (NA * 3) + (NE * 5))}{10}$$

NF = Nota Final | NAC = Nota Análise Curricular | NP = Nota Avaliação Escrita | NE = Nota da Entrevista

- 5.2. Em caso de empate, o desempate terá como critério a maior nota na Etapa 3 (Entrevista);
- 5.3. Permanecendo o empate, o critério será a maior nota da Etapa 2 (Avaliação Escrita);
- 5.4. A lista classificatória do resultado final será organizada em ordem decrescente das notas.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Haverá a possibilidade de interposição de recursos para a primeira e segunda etapas, a saber: Análise Curricular e Avaliação Escrita;
- 6.2. Os recursos deverão ser enviados até às 23h59 do dia subsequente à publicação do resultado preliminar das referidas etapas;
- 6.3. Candidatos que queiram interpor recurso deverão fazê-lo, através da Área do Candidato, em campo específico;
- 6.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo;
- 6.5. Só será admitido um único recurso por fase, por candidato;
- 6.6. Recursos cujo teor desprezite a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão indeferidos;
- 6.7. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo estipulado e em desconformidade com as orientações contidas neste Edital.

## 7. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 7.1. Respeitando a portaria conjunta nº 002/2023, sobre a vedação de nepotismo no âmbito do Sistema FIERN (SESI/SENAI/IEL/FIERN);
- 7.2. Não será permitida a contratação ou admissão, nos quadros do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI e IEL), de pessoas que sejam parentes de dirigentes, titulares ou suplentes, representantes, e empregados, dos seguintes órgãos previstos nos respectivos Estatutos, Regimento e Regulamento dessas Entidades: Diretoria e Conselho Fiscal da FIERN; Diretoria e Conselho Regional do SENAI; Diretoria e Conselho Regional do SESI; Diretoria e Conselho Regional do IEL;
- 7.3. Para fins de nepotismo, considera-se como familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 7.4. O impedimento se estende às admissões de pessoas físicas que possuem relação de parentesco com empregado anteriormente contratado;
- 7.5. O impedimento acima não se aplica às admissões decorrentes de regular processo seletivo, observando os princípios constitucionais e as normas internas das Entidades, devendo informar quando da contratação para evitar subordinação com o ente;
- 7.6. A relação de parentesco compreende os dirigentes de qualquer entidade ou órgão mencionado no item 7.2 em relação aos demais.

## 8. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SISTEMA FIERN:

- 8.1. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.senai.br/integridade/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada;
- 8.2. Parágrafo Único: A CONTRATANTE se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste Edital, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas nas Políticas Internas de Compliance para a execução do objeto deste instrumento ([www.fiern.org.br/compliance](http://www.fiern.org.br/compliance)).

**9. REINGRESSO:** É vedado ao CANDIDATO EX-CONTRATADO o reingresso em desobediência à Portaria conjunta nº 006 de 2023.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A(o) candidato(a) inscrito(a) terá sob sua responsabilidade o acompanhamento das publicações que serão feitas no site do IEL/RN, na página “Processos Seletivos” (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);

10.2. É fundamental que os canais de contato informados pelo(a) candidato(a) sejam válidos, especialmente o e-mail informado na candidatura, cabendo ao(à) participante verificar periodicamente, inclusive, as caixas de spam e lixo eletrônico;

10.3. O canal de contato disponível para atendimento aos (às) participantes é, exclusivamente, o e-mail [processoseletivo@rn.iel.org.br](mailto:processoseletivo@rn.iel.org.br);

10.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. Os(as) candidatas(as) aptos ao longo das etapas, que não comparecerem às avaliações elencadas neste Edital, serão considerados desistentes e estarão automaticamente eliminados da seleção;

10.5. Os(as) candidatas(as) participantes e presentes na publicação do Resultado Final irão compor um banco de talentos, cabendo ao SENAI/DR-RN a avaliação de aproveitá-los(las) ou não em um prazo de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado da seleção. Tal prazo poderá ser prorrogado por mais 12 meses, sob necessidade do SENAI/DR-RN;

10.6. Caso os candidatos aprovados, e que venham a ser convocados, não queiram prosseguir para os trâmites de admissão, deverão preencher o formulário que lhes será enviado por e-mail, para que haja o registro da sua decisão;

10.7. É reservada ao SENAI/DR-RN, através do IEL/RN, a possibilidade de alteração de etapas, interrupção ou cancelamento deste processo seletivo;

10.8. A candidatura implicará autorização do(a) candidato(a) ao IEL/RN e ao SENAI/RN para efetuarem o tratamento dos dados pessoais informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

10.9. A candidatura também implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições da seleção, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;

10.10. A convocação do candidato selecionado ocorrerá através do e-mail informado pelo candidato no currículo. O e-mail convocatório será reiterado no máximo 03 vezes e, diante da ausência de resposta ao e-mail, será considerado ato de desistência à vaga, que permitirá convocar o candidato classificado na sequência;

10.11. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de novembro de 2024.

**Rodrigo Diniz de Mello**  
Diretor Regional do SENAI-DR/RN

\*Os originais deste edital e seus anexos encontram-se nos autos do processo administrativo Nº 3441/2024

**ANEXO I  
ANÁLISE CURRICULAR**

<b>CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO</b>			<b>CÓD: 281 e 282</b>
<b>Tipo de critério</b>	<b>Critério</b>	<b>Documentação comprobatória</b>	<b>Pontuação atribuída ao critério cumprido</b>
Obrigatório	Requisitos do cargo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Currículo atualizado;</li> <li>• Diploma/certificado que comprove a formação requerida para o cargo.</li> </ul>	NA
	Tempo de experiência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da carteira de trabalho ou de declaração emitida por empresa contratante que comprove o mínimo de 6 meses de tempo de experiência como pedagogo(a) (a declaração deve conter, além dos dados do profissional: o nome e CNPJ da empresa, o cargo ocupado, as atividades desenvolvidas, o tempo de experiência indicado com data de contratação e desligamento, assinatura do representante da empresa).</li> </ul>	NA
Complementar	Tempo de experiência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da carteira de trabalho ou de declaração emitida por empresa contratante que comprove o tempo de experiência como pedagogo(a) (a declaração deve conter, além dos dados do profissional: o nome e CNPJ da empresa, o cargo ocupado, as atividades desenvolvidas, o tempo de experiência indicado com data de contratação e desligamento, assinatura do representante da empresa).</li> </ul>	0,80 ponto a cada 1 ano de experiência (além do obrigatório).  Limitado a 4 pontos.
	Curso com carga horária mínima de 30h nas áreas de Educação, gestão e/ou tecnologia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de conclusão (emitido até a data de publicação deste edital).</li> </ul>	0,60 pontos por curso.  Limitado a 2,4 pontos.
	Curso de especialização em Gestão Escolar, Gestão Empresarial ou áreas relacionadas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma/Certificado de conclusão (emitido até a data de publicação deste edital).</li> </ul>	1,3 ponto pelo curso comprovado.  Limitado a 2,6 pontos.
	CNH Categoria B	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do candidato, contendo frente e verso e estando dentro da validade.</li> </ul>	1 ponto por documentação comprovada.  Limitado a 1 ponto.

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

	<b>CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO</b>	
	<b>TEMAS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO ESCRITA - REDAÇÃO</b>	
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Educação Profissional e desafios;</li><li>• Conceitos e práticas da educação Profissional.</li></ul>	

**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>
04/11	Divulgação do edital
05/11 a 11/11	Inscrições
13/11	Resultado preliminar etapa 01
14/11	Prazo para recurso etapa 01
18/11	Resultado definitivo etapa 01 + convocação etapa 02
24/11	Etapa 02 – Avaliação Escrita
29/11	Resultado preliminar etapa 02
30/11	Recurso etapa 02
03/12	Resultado definitivo etapa 02 + convocação etapa 03
05 e 06/12	Etapa 03 – Entrevistas
09/12	Resultado definitivo etapa 03
---	Nota final do processo seletivo
---	Homologação